



DECRETO Nº 024/2024

EMENTA: APROVA A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO 'RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO' EM 20,42% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 70, inciso XX, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1.173/2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, recomendando a aprovação da Ampliação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do loteamento denominado "RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO", em 20,42%, oriundo do parcelamento do solo da **matrícula nº 294 R-1-294** do Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/PE, de propriedade de BARROS E PIRES CONSTRUTORA, situada no perímetro urbano do Município de Trindade, com área total de **21.044,94 m²**.

Art. 2º As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do **ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº. 1.173/2024:

- I – Abertura, terraplenagem e pavimentação nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II – Drenagens de águas pluviais e bueiros que se fizerem necessários;
- III – Execução da rede para o abastecimento de água;
- IV – Sistema eficiente de esgotamento sanitário;
- V – Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- VI – Quaisquer outras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei; e
- VII – Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.





Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

Art. 3º O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 4º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

a) Área Institucional 01, com área de **1.455,53 m²**;

b) Vias públicas com área de **5.631,43 m²**.

Art. 5º A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento e para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado por este Decreto, será Zona de Terreno 04 (ZT-04) e Zona de Construção 04 (ZC-04).

Art. 6º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 7º É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.173/2024.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 26 DE ABRIL
DE 2024.**

HELBE DA SILVA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.04.26 15:44:36 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal

